



**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA, DO PREÇO E COMPROVAÇÃO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

A presente justificativa é elaborada em atendimento ao disposto no **art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo por finalidade demonstrar as razões técnicas, administrativas e jurídicas que fundamentam a escolha da futura contratada.

A contratação decorre da necessidade de atendimento à determinação judicial proferida na Ação Civil Pública nº **5002832-27.2025.8.24.0057/SC**, que determinou ao Município a adoção das providências necessárias para assegurar o acolhimento institucional da pessoa idosa **S.P.M.**, pessoa em situação de vulnerabilidade social acompanhada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS desde março de 2022.

A solução adotada foi objeto de análise no Documento de Formalização da Demanda (DFD), no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Pesquisa de Preços, documentos que integram a fase preparatória da contratação e demonstram a necessidade administrativa, a viabilidade da solução e a compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado.

Conforme demonstrado pelos relatórios técnicos elaborados pela equipe do CREAS e pelos elementos constantes da decisão judicial, a pessoa idosa necessita de acolhimento institucional permanente em serviço de proteção social especial de alta complexidade, inexistindo possibilidade de atendimento adequado no ambiente familiar ou por estrutura pública municipal.

A idosa encontra-se acolhida na **ILPI Lar Sagrada Família** há período superior a um ano, encontrando-se plenamente adaptada à rotina institucional, tendo estabelecido vínculos afetivos com a equipe técnica, cuidadores e demais residentes.

Durante esse período foi desenvolvido plano individual de atendimento, acompanhamento multiprofissional e rotina assistencial compatível com suas necessidades, circunstâncias que contribuem diretamente para a preservação de sua estabilidade física, emocional e social.

Eventual transferência para outra instituição implicaria ruptura desses vínculos, necessidade de readaptação ao novo ambiente, alteração da rotina diária e possível comprometimento da continuidade do atendimento, fatores que poderiam ocasionar prejuízos relevantes à saúde física e psicológica da pessoa idosa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Assistência Social

Além disso, os pareceres técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social recomendam expressamente a permanência da usuária na atual instituição, considerando as particularidades do caso concreto e o princípio do melhor interesse da pessoa acolhida.

Dessa forma, a continuidade do acolhimento na ILPI Lar Sagrada Família mostra-se tecnicamente recomendável, atendendo aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da pessoa idosa e da continuidade da política pública de assistência social.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas diversas alternativas para atendimento da demanda. Após análise técnica concluiu-se que nenhuma das alternativas apresentava maior vantajosidade para o caso concreto, conforme exposto no ETP. Assim, verificou-se que a manutenção do acolhimento na instituição onde a idosa já se encontra instalada constitui a solução mais adequada para atendimento do interesse público.

Embora a pesquisa de preços tenha identificado proposta de menor valor apresentada por outra instituição, a Administração Pública não está vinculada exclusivamente ao critério do menor preço quando demonstrada, de forma motivada, a existência de fatores técnicos capazes de evidenciar maior vantajosidade da solução escolhida.

No presente caso, a escolha da **ILPI Lar Sagrada Família** fundamenta-se principalmente na continuidade do acolhimento institucional já prestado; na adaptação da usuária ao ambiente institucional; na preservação dos vínculos estabelecidos com a equipe técnica e com os demais residentes; na continuidade do plano individual de atendimento; na mitigação dos riscos físicos, emocionais e sociais decorrentes de eventual transferência; na recomendação técnica emitida pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social; na necessidade de assegurar o melhor interesse da pessoa idosa.

Dessa forma, a escolha da instituição decorre de critérios eminentemente técnicos e assistenciais, plenamente compatíveis com os princípios da eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

A Pesquisa de Preços realizada durante a instrução processual demonstrou que o valor apresentado pela **ILPI Lar Sagrada Família** encontra-se compatível com os preços praticados por instituições equivalentes da região.

Embora não corresponda ao menor preço absoluto identificado, o valor ofertado situa-se dentro da faixa de preços obtida na pesquisa de mercado, revelando-se compatível com o padrão normalmente praticado pelas Instituições de Longa Permanência para Idosos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Assistência Social

A diferença existente em relação à proposta de menor valor mostra-se plenamente justificada pelas características específicas do caso concreto, especialmente pela continuidade do acolhimento, pela adaptação da usuária à instituição e pela preservação dos vínculos assistenciais já estabelecidos.

Assim, conclui-se que o preço contratado atende ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo constatado sobrepreço ou incompatibilidade com os valores praticados no mercado.

A instituição apresentou a documentação exigida para a contratação, tendo sido verificado o atendimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

Foram analisados, dentre outros **documentos a habilitação jurídica, regularidade fiscal; regularidade perante a Seguridade Social, FGTS, Trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e documentação técnica**. Além disto, verificou-se o **licenciamento sanitário; alvará de funcionamento** e demais documentos necessários ao regular funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Verificou-se o atendimento das condições necessárias para execução do objeto pretendido.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a escolha da **ILPI Lar Sagrada Família**, inscrita no CNPJ nº **26.258.472/0001-32**, encontra-se devidamente motivada sob os aspectos técnico, assistencial, econômico e jurídico.

A solução adotada observa os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade, proteção integral da pessoa idosa e supremacia do interesse público, revelando-se a medida mais adequada para assegurar o cumprimento da determinação judicial e a efetivação da política pública de assistência social.

Registra-se, por fim, que a presente escolha **não decorre de mera preferência administrativa**, mas da análise técnica constante do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar, da Pesquisa de Preços, dos relatórios emitidos pelo CREAS e da situação concreta da pessoa idosa, que demonstram ser a manutenção do acolhimento na instituição onde já se encontra assistida a solução mais segura, eficiente e compatível com o interesse público.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Secretaria de Assistência Social

Assim, **manifesta-se favoravelmente à contratação da ILPI Lar Sagrada Família**, por entender que a instituição reúne as condições técnicas, operacionais e legais necessárias para a execução do objeto, apresentando preço compatível com o mercado e assegurando a continuidade do atendimento especializado da pessoa idosa, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis.

Santo Amaro da Imperatriz, em 17 de julho de 2026.

Daiana Vera Souza
Secretária de Assistência Social